



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1368/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA, PARTE DOS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DO PARQUE VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir ao Município de Nova Candelária, parte dos equipamentos, veículos e máquinas integrantes do parque viário, proporcionalmente ao número de eleitores e à extensão das rodovias existentes em Santa Lúcia e arredores, área essa desmembrada do Município de Crissiumal e incorporada ao novo Município de Nova Candelária.

Art. 2º. - A transferência de equipamentos, veículos e máquinas a que se refere o Artigo 1º. da presente Lei, obedecerá ao que determina o Artigo 33 da Lei nº 9.070 de 02 de Maio de 1990, publicada no Diário Oficial de 03 de Maio de 1990.

Art. 10º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração